



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 15.842/14

LEI Nº 6.505, DE 10 DE ABRIL DE 2.014

Reajusta o Vale Compra dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O vale-compra de que trata a Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 6.335, de 01 de abril de 2.013, passa a ter seu valor alterado para R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a partir de 1º de março de 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.014.

Bauru, 10 de abril de 2.014.

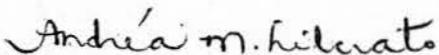

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO